

# LEI N.º 4.632 DE 02 DE AGOSTO DE 2004

*AUTOR: VER. LUIZ MARINHO*

*PUBLICADA NA GAZETA MUNICIPAL Nº 703 de 17/09/04*

## **CRIA 1º CONCURSO MUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá – MT, faz saber que decorrido o prazo legal e, em conformidade com o § 8º do artigo 29 da Lei Orgânica Município do Cuiabá – MT, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o 1º Concurso Municipal de Bandas e Fanfarras no Município de Cuiabá a ser realizado anualmente.

**I** - Na primeira quinzena do mês de agosto.

**Art. 2º** Para a realização do Concurso a Prefeitura Municipal de Cuiabá adotará as providências cabíveis com o apoio da AFABBAC - Associação de Fanfarras e Bandas da Baixada Cuiabana.

**Art. 3º** O Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 60 dias, editará o regulamento desta lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá (MT) 02 de Agosto de 2.004.

LUIZ MARINHO  
PRESIDENTE